

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 16 de fevereiro de 2022 às 08h02*  
*Seleção de Notícias*

## O Globo | BR

Patentes

**Victorias Secret prepara passarela no metaverso** ..... 3  
ECONOMIA E NEGÓCIOS

## Folha de S.Paulo | BR

Propriedade Industrial

**Links patrocinados viram campo de batalha** ..... 4  
MERCADO | DANIELE MADUREIRA

## Correiobraziliense.com.br | BR

15 de fevereiro de 2022 | Patentes

**UE defende manutençãõ de patentes para vacinas, em reuniãõ com OMC** ..... 7

## Agência Câmara | BR

15 de fevereiro de 2022 | Direitos Autorais

**Projeto prevê que direito autoral sobre obra produzida em contrato de trabalho pertença a ambas as partes - Notícias** ..... 8

## Blog Link - Estadão.com | BR

Marco regulatório | INPI

**Conheça o Inova Simples, o 'MEI para startups'** ..... 9

## Migalhas | BR

15 de fevereiro de 2022 | ABPI

**MIGALHAS nº 5.291** ..... 10

15 de fevereiro de 2022 | Direitos Autorais

**STJ: Em paródia não há obrigação de divulgar nome de autor originário** ..... 18

15 de fevereiro de 2022 | Marco regulatório | INPI

**Devo registrar a minha marca?** ..... 19

15 de fevereiro de 2022 | Marco regulatório | INPI

**Usar nome de concorrente no Google Ads tem consequência Civil e Penal** ..... 20

# Victorias Secret prepara passarela no metaverso

ECONOMIA E NEGÓCIOS

**Marca** de lingerie pede registro no mundo virtual e cria expectativa de desfiles na plataforma

NOVAYORK

Depois da Gucci e de empresas como McDonald's e Warner, a gigante de produtos de beleza e lingerie Victoria's Secret é a nova marca a aderir ao chamado metaverso, o espaço digital que une os mundos físico e virtual e que se tornou a nova obsessão das big techs.

No último dia 8, a Victoria's Secret pediu registro de marca no Escritório de **Marcas** e **Patentes** dos Estados Unidos. Pode ser a volta, mas de forma virtual, do seu icônico desfile de top models em roupas íntimas. Ainda não está claro, no entanto, se as angels de carne e osso serão substituídas por avatares.

De acordo com os termos do pedido, a Victoria's Secret registrou marcas para vender produtos virtuais, como roupas, lingerie e calçados, e também "serviços de entretenimento", como fotos, imagens, vídeos e gravações, que serão usados em desfiles de moda virtuais.

A notícia foi compartilhada nas redes sociais pelo advogado de marcas registradas Mike Kondoudis. Segundo ele, a Victoria's Secret "planeja oferecer colecionáveis digitais, mídias criadas com a tecnologia blockchain, roupas e mídias on-line para uso em ambientes virtuais".

A Victoria's Secret não quis falar de seus planos se o pedido for aprovado. Potencialmente, a empresa po-

derá vestir avatares com sua lingerie e promover desfiles no ciberespaço. Agigante da lingerie deixou de realizar seu desfile anual em 2019.

Em uma teleconferência com investidores no ano passado, o diretor executivo da empresa, Martín Waters, disse que o modelo seria redefinido "de uma forma que seja culturalmente relevante nos próximos anos". A marca vinha sendo alvo de críticas por não refletir corpos reais em seus desfiles.

A Victoria's Secret segue o exemplo de grandes empresas, como Nike e Adidas, que buscam **registrar** patentes para proteger sua marca no metaverso.

Muitas patentes podem até nem ser usadas, mas especialistas afirmam que a melhor estratégia é agir rápido, para não perder as oportunidades que possam surgir no mundo virtual.

O interesse das empresas em NFTs (tokens não fungíveis, na sigla em inglês) e no metaverso continua forte, inclusive aquelas do mundo da moda. Os NFTs são representações únicas de objetos, certificadas digitalmente.

A Gucci foi uma das primeiras casas de moda de luxo a vender NFTs. Louis Vuitton, Prada e Nike também atuam no espaço NFT.

E, na semana passada, a Vogue Business anunciou uma semana de moda digital de quatro dias na plataforma de metaverso Decentraland, em março.

## Links patrocinados viram campo de batalha

### MERCADO

**Companhias** vão à Justiça contra o que consideram concorrência desleal e uso indevido da marca na busca do Google

Daniele Madureira

Nas gôndolas de supermercado, a indústria que deseja obter maior exposição dos seus produtos costuma pagar para ficar nas prateleiras que estão à altura dos olhos do consumidor. O varejo cobra pela visibilidade do produto. Quem expõe suas mercadorias na prateleira rente ao chão, por exemplo, não paga nada. Tudo para incentivar a compra por impulso.

Na internet, o Google, maior site de buscas do mundo, descobriu que pode fazer o mesmo. No lugar da prateleira na altura dos olhos, estão os links patrocinados no alto da página.

Se você está procurando por imóveis, por exemplo, pode digitar nomes como Imovelweb, Zap Imóveis e Em Casa, ou digitar o nome de imobiliárias famosas, como Coelho da Fonseca e Lopes. O site de cada uma vai aparecer na busca, mas muitas vezes em links no meio ou no final da página.

No topo da busca, surge quem pagou mais pelo espaço: o chamado link patrocinado. A prática é comum, mas virou campo de guerra quando as empresas perceberam que poderiam usar a ferramenta para aparecer primeiro em buscas feitas diretamente pelo nome de seus concorrentes.

Nas buscas feitas pela Folha nos últimos dias por nomes de sites imobiliários, por exemplo, o alto da página de resultados foi ocupado, em diferentes momentos, pela Loft, startup do setor especializada em compra e venda de imóveis, e pela Quinto Andar.

Os links patrocinados diferem pouco em aparência em relação ao link comum. O consumidor de-

savisado facilmente vai clicar em um link, pensando se tratar da empresa que ele buscou, mas acaba direcionado para o site do concorrente. A cada vez que isso acontece, o Google é remunerado.

O recurso é dinâmico: um link patrocinado pode ficar no ar apenas por algumas horas, só para determinada região e direcionado para um perfil de público específico identificado pelo Google, de acordo com o interesse do anunciante.

Ao buscar por uma empresa, o internauta pode encontrar até quatro links patrocinados antes de chegar ao que o Google chama de "resultado orgânico", o site da empresa.

"O CPC, ou custo por clique, costuma ser bem maior que o CPM, o custo por milhão, que é o valor que o anunciante paga para deixar um banner publicitário em uma página", diz Deoclides Neto, presidente-executivo da Juit, startup especializada no universo jurídico.

"No leilão do Google para venda de links patrocinados, um anunciante pode querer pagar até R\$ 5 por um clique em determinada palavra, que pode ser o nome da própria empresa. Mas, se outro estiver disposto a pagar R\$ 25 pelo mesmo clique, é o anúncio dele que estará no topo da busca."

Para a Justiça, o comportamento é considerado ilegal, por configurar desvio de clientela, uso indevido da marca e concorrência desleal, com base no artigo 195 da Lei da Propriedade Industrial (9.279/96).

Empresas que veem seu nome sendo preterido em uma busca na internet pelo nome do rival têm recorrido aos tribunais. Levantamento da Juit para a Folha aponta que é crescente o número de decisões judiciais envolvendo links patrocinados ano após ano. Em 2015, por exemplo, foram 26 decisões; no ano passado, 133.

Continuação: Links patrocinados viram campo de batalha

"Apenas em 2020, em razão da pandemia, houve uma desaceleração sobre o ano anterior, uma vez que os tribunais ficaram quase três meses fechados", diz Neto, ressaltando que, de 2009 até a segunda semana deste mês, foram 658 decisões na Justiça envolvem o links patrocinados.

A imensa maioria é favorável às empresas que se sentiram prejudicadas pela prática. O foco da queixa das reclamantes está no primeiro link patrocinado, que tema maior capacidade de desvio de tráfego e é o que custa mais. As multas, porém, são irrisórias quando se trata de grandes anunciantes: costumam variar de R\$ 5.000 a R\$ 200 mil.

Um dos casos mais rumorosos, e que ainda está em curso, é o do Magazine Luiza e o da Via, dona das redes Casas Bahia e Ponto. Ambas pagaram para aparecer na busca uma da outra com links patrocinados.

A briga começou na Black Friday, que se tornou a data mais importante do varejo online, antes mesmo do Natal. As duas companhias acabaram entrando na Justiça acusando uma à outra de concorrência desleal, conforme o jornal Valor Econômico.

Procuradas pela Folha, as empresas dizem não comentar processos em andamento. A reportagem apurou que os links patrocinados já foram retirados da busca uma da outra.

"Os links patrocinados são muito dinâmicos: a cada hora, um anunciante pode faturar milhões com a exposição", diz Erich Gioanni, coordenador do MBA em gestão de negócios da Faculdade Trevisan.

Para Gioanni, a judicialização dos casos vem aumentando porque o comércio eletrônico está em ebulição.

"O link patrocinado é uma publicidade ostensiva com caráter enganoso - procuro uma marca A e caio na B", diz Patrícia Peck, sócia da Peck Advoga dos e uma das principais especialistas do país em direito digital. "Um anúncio que parasita a marca alheia não pode se impor ao direito de informação do consumidor", afirma Patrícia, membro do conselho da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), órgão da administração pública que fiscaliza o cumprimento a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Nos casos que vão parar na Justiça, diz ela, o Google é notificado a tirar o link do ar.

A Folha apurou que o Google não tem intenção de mudar suas regras para evitar que os casos desemboquem no judiciário. O buscador acredita que a lei brasileira protege demais as marcas e defende uma flexibilização na questão dos links patrocinados.

Em comunicado, o Google diz que o Google Ads, responsável pela venda de links patrocinados, é uma plataforma que permite que "empresas de todos os tamanhos" se conectem aos consumidores, constituindo uma "prática comum e legítima de concorrência de mercado".

"O Google não restringe o uso de marcas registradas como palavras-chave, mas limita seu uso no texto do anúncio, o que é permitido apenas ao detentor da marca", diz.

De acordo com o Google, "o assunto está em franco debate nos tribunais brasileiros".

Já a Loft - que numa das pesquisas feitas pela Folha apareceu no topo da busca de seis dos seus con-

Continuação: Links patrocinados viram campo de batalha

correntes - disse que a empresa nunca foi acionada judicialmente pelo uso de links patrocinados.

"Essa é uma prática geral do mercado digital brasileiro, compartilhada por todos os grandes agentes, inclusive no mercado imobiliário, há anos." Ainda no mercado imobiliário, a Folha observou que em buscas por Imovelweb e por Em Casa o link patrocinado do Quinto Andar foi apresentado como primeiro resultado. A Imovelweb disse ter conhecimento da prá-

tica, mas não pretende tomar providências, porque "a maioria dos acessos à plataforma é realizada via tráfego orgânico e direto, o que reitera a força da marca".

A Quinto Andar não quis se pronunciar a respeito.

## UE defende manutenção de patentes para vacinas, em reunião com OMC

A UE aponta que o bloco defende a manutenção de patentes para vacinas postado em 15/02/2022 14:47

(crédito: Getty Images)

Os ministros do Comércio da União Europeia tiveram reunião com a diretora-geral da Organização Mundial de Comércio (OMC), Ngozi Okonjo-Iweala. Em comunicado que registra o encontro em Marselha, a UE aponta que o bloco defende a manutenção de patentes para vacinas.

Os ministros presentes ressaltaram que a **propriedade** intelectual "nunca deve ser um obstáculo para a distribuição equitativa de produtos para enfrentar uma pandemia". Eles defendem uma

proposta para esclarecer e facilitar as condições nas quais os membros da OMC podem autorizar companhias em qualquer país a produzir e exportar produtos farmacêuticos contra a covid-19, "mesmo quando as inovações estejam protegidas por **patentes**".

Vice-presidente da Comissão Europeia, Valdis Dombrovskis afirmou, segundo o comunicado, que foi discutida no encontro a reforma da OMC. O bloco também falou sobre como tornar sua estratégia comercial "mais assertiva", diante de "uma escalada em desafios geopolíticos", em aparente referência às tensões com a Rússia.

Tags ciência comércio omc patente união europeia vacina

Agência Estado

## Projeto prevê que direito autoral sobre obra produzida em contrato de trabalho pertença a ambas as partes - Notícias

15/02/2022 - 08:44

Divulgação Carlos Bezerra: a lei atual é omissa

O Projeto de Lei 3545/21 estabelece que, se uma obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, os **direitos** autorais pertencerão a ambas as partes.

Em análise na Câmara dos Deputados, o projeto acrescenta a medida à Lei dos **Direitos** Autorais.

Autor da proposta, o deputado Carlos Bezerra (M-DB-MT) esclarece que a lei atual é omissa nessa questão. "Nela não há menção a esse respeito, seja em favor da pessoa física, seja em favor da pessoa jurídica; a produção intelectual de pessoas vinculadas a instituições ficou descoberta de indicação específica sobre sua proteção", disse o parlamentar.

Ele destaca ainda que a Lei de Direitos Autorais atual não prevê a possibilidade de pessoa jurídica bra-

sileira exercer direitos de autor sobre a obra, podendo apenas exercer direitos patrimoniais, quando organizador de obra coletiva ou nos casos de cessão.

Hoje, segundo a lei, autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

"O que proponho, aqui, é atribuir os **direitos** autorais tanto ao criador da obra intelectual, quanto à pessoa jurídica que, ao investir seu capital e organizar a produção, torna possível a sua fruição por toda a sociedade", disse.

Tramitação

A proposta será analisada em caráter conclusivo pelas comissões de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Reportagem - Lara Haje

Edição - Natalia Doederlein



## Conheça o Inova Simples, o 'MEI para startups'

```
#snippet-5 .snippet-content{ background-image: url( "https://img.estadao.com.br/fotos/testeira/2018/06/5b18273d3b60b_576x120_i-576x120.jpg"); }  
@media (min-width:768px){ #snippet-5 .s-  
nippet-content{ background-image: url("https://img  
. estadao.com.br/fotos/testeira/2018/06/5b18273d3  
9 127_712x57_i-712x157.jpg") } } #snippet-5 .s-  
nippet-content .descricao{ color: #554f9e; } #s-  
nippet-5 .snippet-content .bt-saiba-mais{  
background-color: #000000; color: #ffffff; }
```

Todo unicórnio um dia foi uma pequena startup. E para estas empresas, os primeiros passos de formalização são desafiadores. Os modelos societários no Brasil são custosos e complexos, exigindo o pagamento de taxas na junta comercial, elaboração de contratos, além da obrigatoriedade da empresa ter um contador responsável.

Para quem só quer formalizar uma ideia no começo, pode sair caro. Por isso, muitos empreendedores improvisam, tornando-se Microempreendedores Individuais (MEI) para terem um CNPJ e poderem abrir conta em banco e emitir notas fiscais. Acontece que essa figura jurídica foi pensada para pessoas físicas, aqueles microempreendedores, que exercem funções específicas e não atende às necessidades de uma startup. Essas empresas têm vários sócios e desempenha atividades ligadas a tecnologia que em sua maioria não são contempladas pelo MEI.

Pensando nisso, foi criado um novo regime empresarial, o **Inova Simples**. Trata-se de uma plataforma do governo federal que funciona como um MEI para startups. Ele foi instituída pela Lei Complementar 167/2019, de autoria do deputado Otávio Leite, permitindo um processo simples, gratuito e

100% online para abertura, alteração e fechamento de negócios sob este regime.

O Inova Simples permite que os empreendedores se registrem via internet e sem custos para obter um CNPJ para seu negócio em áreas inovadoras, com o registro adequado dos sócios e suas respectivas participações. O programa também prioriza a análise de pedidos de **patentes** e marcas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**) para empresas formalizadas como Inova Simples. Além disso, há o acesso facilitado às informações da Re-desim, um conjunto de sistemas para a legalização de empresas dos municípios, estados e União.

Daniel Teixeira/Estadão - 13/4/2020

Inova Simples é uma plataforma do governo federal que funciona como um 'MEI para startups'

Para se cadastrar no Inova Simples, é preciso que a solução forneça serviços, produtos ou tecnologias inovadoras, que gerem resultados a curto prazo e substituam bens e serviços já disponíveis no mercado. Para manter o enquadramento na categoria, o limite de faturamento anual deve ser o mesmo do MEI, de R\$130 mil, valor atualizado para o ano de 2022. Se o negócio prosperar e ultrapassar esse faturamento anual, poderá ser convertido para uma sociedade limitada ou anônima. Se fracassar, o procedimento de fechamento do negócio pode ser feito online, também de forma muito simplificada o que é uma grande vantagem, especialmente para negócios inovadores que possuem risco elevado.

## MIGALHAS nº 5.291

Terça-Feira, 15 de fevereiro de 2022 - Migalhas nº 5.291.

Fechamento às 10h22.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Apoiador:

Fritoli & Moraes Advogados Associados

()

"As fórmulas são nada: o ato é tudo!"

José de Alencar

1º no Google

O novo "lugar ao sol" das varejistas é o topo na lista de resultados do Google. Mas o meio de alcançar este sobranceiro da virtualidade volta e meia vai parar na Justiça. Com efeito, grandes empresas acusam, umas as outras, de utilizarem o nome da concorrente na busca das palavras-chave. Tais condutas podem ter consequências em âmbito Civil e Penal, sem falar no eventual "cancelamento", que hoje em dia é a pena capital (literal e metaforicamente falando). Entenda. ()

1º no Migalhas

No mundo do Direito, todos sabem, o "lugar ao sol" é ser migalheiro. E se você está lendo esta nota agora, é porque alcançou o sobranceiro do meio jurídico. Parabéns!

Ano eleitoral

TSE publica resolução que regulamenta propaganda partidária gratuita em rádio e TV. ()

Petrobras

Maioria da 1ª turma do STF confirma decisão do ministro Alexandre de Moraes, a qual anulou condenação da Petrobras imposta pelo TST, em 2018. O caso tratava de um ressarcimento a empregados, com impacto (segundo a petroleira) de R\$ 47 bi. ()

Iter criminis

Nunes Marques negou pedido da defesa de Rodrigo Janot para trancar e arquivar ação que investiga plano confesso do ex-PGR de matar o ministro Gilmar Mendes. O inquérito foi instaurado em 2019, quando Janot surpreendeu ao revelar que no momento mais tenso de sua passagem pelo cargo chegou a ir armado para uma sessão do STF com a intenção de matar Gilmar. ()

Foi Ele

Sobre a nota anterior, o procurador confessa o animus necandi, mas diz que foi a mão de Deus que o impediu. Se é fato, pode-se dizer, então, que foram "circunstâncias [a mão Dele] alheias à vontade do agente" que impediram a consumação. Nesse sentido, respondam os estudiosos da criminologia: não estaria configurada a tentativa? É a lógica Janot em ação.... kkkk ()

Lava Jato no STJ

Ministro Humberto Martins determinou o arquivamento de inquérito que ele próprio instaurou contra os procuradores da Lava Jato. A investigação tinha relação com mensagens da "Vaza Jato" e apurava se a força-tarefa investigou ilegalmente ministros da Corte. Para o ministro, não há indícios suficientes de autoria e materialidade de eventuais crimes. ()

Comemoração

Moro e Dallagnol comemoraram a decisão acima. "Vitória!", escreveu o ex-juiz no Twitter, dizendo que "Glenn e sua turma só ajudaram a soltar bandidos e a prejudicar o combate à corrupção no Brasil". Del-tan afirmou que "a cada dia que passa, as teses Vaza Jatistas são derrubadas". ( )

## Vazamento de dados | Live do presidente

Ministro Alexandre de Moraes autoriza o compartilhamento de investigações sobre fraudes eleitorais em live e vazamento de dados do TSE envolvendo Bolsonaro. ( )

## Disque 100

Ministro Lewandowski determinou que o governo Federal altere duas notas técnicas que desestimulavam a vacinação infantil. Na decisão, ainda, o ministro proibiu o uso do canal de denúncias "disque 100" para receber queixas de pessoas contrárias à vacina da covid-19. ( )

## Passaporte de vacina

Desembargador Marcello Granado, do TRF da 2ª região, concedeu HC para que uma criança de 11 anos que não foi vacinada contra a covid-19 possa frequentar a escola. Ele destacou que a exigência do passaporte de vacina "viola a liberdade de locomoção". ( )

## Migalhas Infância e Juventude

Promotora de Justiça Angélica Ramos de Frias Sigollo volta ao tema da vacinação infantil e responde se os pais são ou não obrigados a vacinar seus filhos menores de idade contra a covid-19. ( )

## Relicitação

Duas importantes notícias envolvendo o tema da relicitação no setor aeroportuário (aeroporto de São Gonçalo do Amarante, no RN, e aeroporto Tom Jo-

bim, no RJ) movimentaram o setor de infraestrutura neste início de 2022. O advogado Francisco Octavio de Almeida Prado Filho, da banca Almeida Prado Advogados, faz importantes considerações sobre o assunto. ( )

## Novo Apoiador

Fritoli & Moraes Advogados Associados é um escritório de advocacia e consultoria especializado em Direito Público, voltado ao atendimento personalizado de seus clientes, oferecendo assessoria jurídica especializada e representação em juízo e perante órgãos públicos, para obter as melhores soluções para cada caso. Localizado em SP, atua em diversas áreas do Direito Público, tais como: servidores públicos, licitações e contratos administrativos, concessões e permissões de serviços públicos, parcerias público-privadas, improbidade administrativa, Compliance e programas de integridade, Direito Sancionador, Terceiro Setor, Responsabilidade do Estado, Direito Concorrencial, Governança Corporativa e Contratos Nacionais e Internacionais. e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

## Beijinhos

Empregado dispensado por justa causa após cumprimentar colega com abraço e beijo no rosto será indenizado. Magistrada considerou que o ato não caracteriza falta grave o suficiente para romper a confiança necessária à relação de emprego. ( )

## Acidentes de trabalho

Ministro Almir Pazzianotto Pinto destaca as diferenças de acidentes de trabalho e acidentes de trajeto. ( )

## Advocacia predatória

TJ/MS edita norma que possibilita ao juiz que, diante de demanda predatória, expeça ordem de le-

vantamento de valores ou alvará, diretamente em nome do vencedor da demanda, preservando, no entanto, os honorários advocatícios contratados em percentuais justos. ()

## Multa | Má-fé

Em Euclides da Cunha/BA, consumidora é condenada ao pagamento de multa por litigância de má-fé. No caso, a mulher alegou fraude no empréstimo consignado, todavia, a instituição bancária comprovou a contratação do consignado, bem como disponibilizou os valores concedidos à consumidora. O escritório Parada Advogados atuou em defesa da instituição bancária. ()

## Comércio

A OMC publicou decisão do painel arbitral de um de seus casos mais importantes, relacionado a medidas de salvaguarda dos Estados Unidos aplicadas contra exportações de linha branca da Coreia. O advogado brasileiro Welber Barral (Barral, Parente e Pinheiro Advogados) foi um dos três painelistas do caso. Acesse a decisão. ()

## Infrações de trânsito

Juiz do RJ condenou o Detran a transferir, após o prazo do CTB, pontuação de infração de dona para o condutor do veículo. Para o magistrado, o prazo previsto no dispositivo tem natureza meramente administrativa. O escritório Fabiano Mendes Advogados atua no caso. ()

## Cobertura - Seguro - Briga de vizinho

Colisão de veículo em decorrência de briga entre vizinhos isenta seguradora de indenizar. Assim entendeu a 36ª câmara de Direito Privado do TJ/SP ao manter decisão que negou a indenização solicitada por concluir que o contrato estipula a exclusão de cobertura quando o fato decorrer fora do contexto de trânsito, por questões pessoais do condutor. O es-

critório J. Armando Batista e Benes Advogados atuou na causa pela seguradora. ()

## Remoção de poste

A 15ª câmara de Direito Privado do TJ/SP autorizou a alteração de poste de energia que atrapalha garagem de imóvel comercial. Para o colegiado, na forma como está disposto o poste, viola o direito de livre fruição da propriedade por seu dono, não se tratando de questão puramente estética ou de conveniência do particular. ()

## Colunas

### Investimentos Financeiros

A alta dos preços é sentida no bolso do consumidor e pode ser observada nos números. Pensando nisso, o BTG Pactual apresenta duas dicas para se proteger da inflação. ()

### Com a palavra, o consumidor

Negar emprego ao idoso é crime. Presidente do Procon-SP, Fernando Capez explica que a objetividade jurídica do delito é a igualdade entre os cidadãos, não sendo admitida nenhuma forma de obstrução das pessoas com idade mais avançada ao mercado de trabalho. ()

### Observatório da **Arbitragem**

Na coluna de hoje, o professor Olavo Augusto Viana Alves Ferreira discorre acerca da decisão do STJ que reafirmou a impossibilidade do controle de mérito da sentença arbitral e aplicou jurisprudência sobre prazo decadencial. ()

### Informação privilegiada

O debate acerca da possibilidade de concurso entre os crimes de corrupção e lavagem de dinheiro é frequente e dotado de extrema relevância. Na coluna de

hoje, Milena Holz Gorges e Pedro Henrique Nunes realizam um cotejo analítico do decidido pelo STF acerca da matéria na AP 470 e no HC 165.036, dois importantes precedentes que defrontaram a (des) necessidade de aplicação do princípio da consunção entre os crimes de corrupção e de lavagem de dinheiro. ()

## Migalhas de Responsabilidade Civil

Pastora do Socorro Teixeira Leal, desembargadora do Trabalho aposentada, faz uma análise relacionada à síndrome de Burnout, decorrente do labor sob intensa e excessiva pressão física e emocional, agravada e superdimensionada pelo teletrabalho num contexto insólito e incerto da pandemia. ()

## Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

## Migalhas de peso

- "Cassação perpétua do exercício da medicina: inconstitucionalidade da letra 'e', do art. 22, da lei 3.268/1957", por Patrícia Barbosa de Oliveira Landers. ()

- "Covid-19 em ambientes de trabalho: novas regras de segurança e isolamento", por Ernane Nardelli (Jacó Coelho Advogados). ()

- "O direito à indenização por divulgação de mensagens do WhatsApp", por Rogéria Dotti (Dotti Advogados). ()

- "Moralidade administrativa e o dever de honestidade no novo art.11 da lei de improbidade administrativa", por Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (Dal Pozzo Advogados). ()

- "Imposto de renda sobre pensão alimentícia: inconstitucionalidade e julgamento pelo STF", por Bruna Mattos Dias e Marina da Silva Costa

(Hickmann Advogados Associados). ()

- "Proteção de dados como direito fundamental é marco histórico do respeito à privacidade", por Suelen Chaves (Reis Advogados). ()

- "Síndrome de Burnout e a sua nova classificação para doença ocupacional", por Daniel Medeiros e Juliana Costa (Leonardo Amarante Advogados Associados). ()

- "Solução de consulta COSIT 183/21 e o momento de tributação do indébito tributário reconhecido judicialmente", por Alessandro Mendes Cardoso e Bernardo Rodrigues Fenelon (Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados). ()

- "Posso remarcar o teste de aptidão física?", por Agnaldo Bastos (Agnaldo Bastos Advocacia Especializada). ()

## Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

## Webinar - BR DO MAR

Dia 24/2, às 17h, Migalhas realiza, em parceria com o escritório Machado, Cremonese, Lima e Gotas - Advogados Associados, webinar para discutir a "BR DO MAR: Circunstâncias e Perspectivas (Transportes e Seguros)", com os sócios da banca Rubens Walter Machado Filho e Paulo Henrique Cremonese, Luciana Vaz Pacheco de Castro e Larry Rabb. Participe, .

## Conselho Consultivo

Conheça os novos conselheiros do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial - IBRADEMP. ()

## Baú migalheiro

Há 236 anos, em 15 de fevereiro de 1786, o as-

trônimo William Herschel descobriu a primeira nebulosa planetária cujo espectro foi estudado. Chamada de "Olho de gato" ou "NGC 6543", o objeto celeste chamou a atenção de Herschel com sua forma redonda e seu centro brilhante. Nebulosas são um fenômeno importante para a astronomia por desempenharem uma função essencial na evolução química das galáxias. Conhecida por suas imagens de alta resolução através do Telescópio Espacial Hubble, a NGC 6543 foi observada a 3000 anos-luz da Terra. (Compartilhe)

## Sorteio

Projeto gráfico renovado, para facilitar ainda mais a leitura. Conheça a 20ª edição do "Vade Mecum RT 2022", uma publicação Thomson Reuters - Revista dos Tribunais, e participe do sorteio. Na quarta-feira, 10 migalheiros serão premiados! ()

## Novidades

Thomson Reuters - Revista dos Tribunais apresenta a obra "CLT Comentada 2022", de autoria do juiz do Trabalho Homero Batista da Silva, que traz o que há de mais atualizado e abrangente no cenário trabalhista brasileiro (). Para aproveitar este e outros lançamentos, a Thomson Reuters promove, neste mês, o cupom "RTnoMigalhas", que garante 15% de desconto nos livros de lançamento. Basta aplicá-lo no fechamento do carrinho. Aproveite! () Sócio do escritório SABZ Advogados, Pedro Guilherme Gonçalves de Souza contribuiu com o artigo "Intributabilidade das quebras técnicas e de transporte: reflexões sobre o ICMS no ciclo de comercialização de grãos", no 2º volume da obra coletiva "Controvérsias Tributárias Atuais no Agronegócio". O livro traz questões tributárias atuais e perspectivas no âmbito do agronegócio. ()

## Migalhíssimas

Pedro Marcos Nunes Barbosa, sócio do escritório Denis Borges Barbosa Advogados e professor do Ins-

tituto de Direito da PUC-Rio, palestrará hoje no "**WIPO** SUMMER SCHOOL - Propriedade Intelectual e Saúde" sobre o tema "Remédios Jurídicos para repressão da contrafação do TRIPS". () Acontece hoje, às 19h, o encerramento do curso gratuito online "Direito Civil Aplicado Disputas de M&A", com aula sobre declarações e garantias, com Joaquim P. Muniz (Trench Rossi Watanabe), Francisco Marino e Giovana Benetti (). Confira a aula passada, sobre preço em operações de M&A, com a professora portuguesa Catarina Monteiro Pires e os advogados Francisco Müssnich e Vitor Butruce (BMA Advogados) e Mariana Conti Craveiro, além da participação do economista e contador Silvio Simonaggio (). O curso é coordenado por Joaquim P. Muniz, Gustavo Kulesza (BMA Advogados) e Lucas Mendes. Hoje e amanhã, Machado, Cremoneze, Lima e Gotas - Advogados Associados celebra a colação de grau de quatro dos seus membros: Eduarda Eiko Cremoneze Pacheco Anzai, Leonardo Reis Quintanilha, Carlos Alberto dos Santos Junior e Andre Bobbio de Moraes Nunes. Formandos em Direito pela tradicional Faculdade que integra a Universidade Católica de Santos. A "Casa Amarela", como é conhecida a faculdade, tem 71 anos de história e essas são suas LXIV e LXV turmas (cerimônia unificada por causa da pandemia). Amanhã, das 9 às 10h, acontece o webinar "Desenvolvendo Negócios no Metaverso", com a equipe de especialistas em Tecnologia e Propriedade Intelectual do escritório Demarest Advogados e convidados especiais. Pelo escritório participam Tatiana Campello, Eduardo Magrani, Julia Davet Pazose e Camila Garrote (). Inscrições, . Ana Tereza Basilio, vice-presidente da OAB/RJ e sócia da banca Basilio Advogados, participa amanhã, às 17h, de live que vai comemorar os quatro anos de participação e parceria das primeiras notáveis da AMAZOESTERJ. O tema do encontro virtual é "Contribuição das Notáveis para o Direito das Mulheres". As Comissão de Direito e Relações Internacionais da OAB Santos e o advogado Daniel Toledo, do escritório Toledo Advogados Associados, organizam dia 17/2, às 13h30, a "Live: Masterclass Internacional - Direito dos Games",

evento que vai abordar os pontos mais relevantes sobre direitos dos games e dos e-sports. A transmissão acontece pelo Facebook e YouTube da OAB Santos. Inscrições, . Bruno Holfinger, sócio do escritório Dannemann Siemsen, assume a coordenação da Comissão de **Patentes** de Software, Inteligência Artificial, Internet das Coisas (IoT), Blockchain, 4ª Revolução Industrial e Telecom da **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual. A Secretaria Municipal de Planejamento de Ipatinga/MG apresentou o cronograma de atividades e o guia do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor no plenário da Câmara da cidade. A advogada Mariana Chiesa (Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados) fez apresentação durante a reunião. () Professor Gilberto Garcia, presidente da Comissão e Direito e Liberdade Religiosa do IAB, palestrou ontem no "Simpósio Jurídico Eclesiástico Presencial: As Casas de Religiões Afrodescendentes e Suas Obrigações Legais", promovido pela Assessoria Religiosa da Casa Civil da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

## Marketing Jurídico

Thomson Reuters Brasil promove o webinar gratuito "Marketing Jurídico: Visão e Estratégia nos Escritórios de Advocacia", dia 22/2, às 10h. Participe! ()

## Dialética trabalhista

Dia 24/2, às 18h, AASP promove o webinar gratuito "Dialética trabalhista: Afastamento da gestante das atividades presenciais". Participe! ()

## Propriedade intelectual

A **ASPI** - Associação Paulista da Propriedade Intelectual promove o "XXI Congresso Internacional da Propriedade Intelectual", que acontece no formato híbrido, nos dias 14 a 16/3, a partir das 9h. Concorra a uma vaga-cortesia online . ()

## Compliance Class

Editora Mizuno apresenta o Compliance Class, o "Curso de Formação em Compliance Anticorrupção na Administração Pública", que permitirá que o aluno tenha uma visão geral do sistema brasileiro anticorrupção, propiciando uma atuação preventiva eficaz, principalmente no contexto de assessoria e consultoria. ()

## Direito Internacional

A PUC-SP promove o curso de especialização "Direito Internacional", que tem como objetivo capacitar os interessados para atuarem no exercício da advocacia internacional, diplomacia, comércio exterior e relações internacionais. Inscreva-se! ()

## Seleção especializada

A "RadarRH" é parceira para recrutamento e seleção de profissionais da área jurídica em todo Brasil. A Radar - Gestão para Advogados possui 95% de assertividade e o processo todo leva cerca de 35 dias! Para receber uma proposta personalizada, agende uma reunião de diagnóstico. Entre em contato com a Juliane Loss (WhatsApp (41) 98790-7550).

## Mercado Jurídico

BuscaJur apresenta o "ATS.robô" como uma das soluções para o mercado jurídico. ()

## Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

## Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, ah, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um

profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

AM/Humaitá

MG/Baependi

MG/Belo Oriente

RO/São Francisco do Guaporé

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"In Shift, Moscow Adopts New Tone in Ukraine Crisis"

The Washington Post - EUA

"Envoys leaving Ukraine capital"

Le Monde - França

"Ukraine: Moscou envoie des signes de désescalade"

Corriere Della Sera - Itália

"Ucraina, spiragli e timori"

Le Figaro - França

"Français: l'Académie tire la sonnette d'alarme"

Clarín - Argentina

"El Gobierno afirma que es inminente la firma del acuerdo con el FMI"

El País - Espanha

"Castilla y León se enfrenta al riesgo de bloqueo tras el 13-F"

Público - Portugal

"Governo quer acordo de rendimentos e competitividade fechado até julho"

Die Welt - Alemanha

"Hilfe für Ukraine? Nur auf die deutsche Art"

The Guardian - Inglaterra

"'Very, very dangerous': PM's warning on Russia buildup"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"Grampos ligam presidente da Alesp a condenado por desvio"

Folha de S.Paulo - São Paulo

"Rússia diz que há chance de acordo sobre Ucrânia"

O Globo - Rio de Janeiro

"Aulas de reforço se tornam demanda de 70% dos pais"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"Menos pressão"

Correio Braziliense - Brasília

"Bolsonaro chega hoje a Moscou em meio ao risco de uma guerra"

Zero Hora - Porto Alegre

"Fepam dá aval para complexo de energia de R\$ 6 bilhões sair do papel"



O Povo - Ceará

"Conflito ameaça deixar gasolina e pão mais caros no Brasil"

Jornal do Comercio - Pernambuco

"Postos de testagem mais aliviados"

## STJ: Em paródia não há obrigação de divulgar nome de autor originário

Colegiado acatou recurso da Rádio de TV Bandeirantes por condenação devido a paródia no quadro Severino e Cavalcanti, durante o extinto programa Pânico **Direitos** autorais STJ: Em paródia não há obrigação de divulgar nome de autor originário Colegiado acatou recurso da Rádio de TV Bandeirantes por condenação devido a paródia no quadro Severino e Cavalcanti, durante o extinto programa Pânico terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

A 3ª turma do STJ fixou que, se tratando de paródia, inexistente a obrigação de divulgação do nome do autor da obra originária. O colegiado acatou recurso da Rádio de TV Bandeirantes por condenação devido a paródia no quadro Severino e Cavalcanti, durante o extinto programa Pânico.

Quadro Severino e Cavalcanti, do extinto programa Pânico. (Imagem: Reprodução)

Na ação, Rádio de TV Bandeirantes foi condenada ao pagamento de indenização no valor de R\$ 10 mil por danos morais a cantor e autor da ação que alegou ter tido a sua obra musical supostamente plagiada pela empresa de comunicação quando da exibição do quadro Severino e Cavalcanti durante o extinto programa Pânico.

O TJ/RJ entendeu que, apesar de ter transmitido uma paródia, portanto de uso livre, a Band deveria ter divulgado a identidade do autor da obra original.

Dessa decisão, recorre a empresa de comunicação no STJ alegando não ser obrigada a divulgar o nome do autor da obra, já que o que foi veiculado seria uma paródia e não a obra original. Sendo assim, a Band afirma que não há danos morais a serem indenizados.

A relatora, ministra Nancy Andrichi ressaltou que,

segundo o entendimento do STJ, a paródia é uma forma de expressão de pensamento, uma imitação cômica de composições dotada de comicidade, que se utiliza do deboche e da ironia para entreter.

"É uma interpretação nova, uma adaptação de obra já existente a um novo contexto, com versão diferente, debochada e satírica. A paródia, a par de derivar de obra pré-existente, constitui uma criação intelectual nova, dotada de autonomia em relação à obra originária."

A ministra destacou que o art. 47 da lei 9.610 estabelece que são livres a paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções de obra originária e nem implica o descrédito.

"Não há na lei de **direitos** autorais qualquer dispositivo que imponha, quando o uso da paródia, o anúncio ou a indicação do nome do autor da obra originária. O direito moral diz respeito exclusivamente a indicação do nome do autor quando do uso de sua obra, circunstância diversa da espécie."

Nancy concluiu que, se tratando de paródia, inexistente a obrigação de divulgação do nome do autor da obra originária, em que pertencem apenas ao seu criador o direito moral de ter o nome indicado pseudônimo ou convencional como sendo o autor na utilização desta obra.

Assim, proveu o recurso. A decisão foi unânime. O ministro Moura Ribeiro se declarou impedido.

Processo: REsp 1.967.264

Por: Redação do Migalhas Atualizado em: 15/2/2022 16:52

## Devo registrar a minha marca?

Ter uma marca registrada é garantia de propriedade exclusiva em território nacional no segmento de atuação. Devo registrar a minha marca? João Barreto Ter uma marca registrada é garantia de propriedade exclusiva em território nacional no segmento de atuação. terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

(Imagem: Arte Migalhas)

Você realmente conhece o valor de sua marca para o seu negócio? Sabe como proteger o seu nome no mercado? Bom, primeiramente é importante você entender que marca é um sinal que permite a sua identificação com o seu público. Ninguém faz o que você faz do jeito que você faz.

Ter uma marca é ter uma identidade com o seu negócio. Para tanto, é essencial obter o registro de marca que é concedido pelo **INPI**, Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Se alguém registrar a sua marca, é possível que você que ainda não possui o registro tenha que abrir mão daquele sinal que pode ter levado anos para ser construído. Não importa se você usa o nome da sua marca

há anos, se você inventou o nome, se você possui muitos clientes ou seguidores.

O dono da marca é quem registra primeiro. O momento de registrar a sua marca é quando você acredita nela. Se você acredita no seu negócio, deve procurar um profissional especializado que possa tirar as suas dúvidas, fazer uma pesquisa de viabilidade e iniciar o processo de registro.

Ter uma marca registrada é garantia de propriedade exclusiva em território nacional no segmento de atuação, previne imitações e o risco de ter que pagar indenizações a terceiros pelo uso indevido de marca registrada, além da possibilidade de criar uma franquia da marca e vendê-la com valor agregado.

O registro é importante para qualquer tipo de negócio. Não perca mais tempo.

Atualizado em: 15/2/2022 10:54 João Barreto Graduado pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão. Fundador da Liga Baiana de Direito Público. Especialista em Direito Cível e Empresarial. Sócio do escritório Anjos & Barreto Advocacia E Consultoria

## Usar nome de concorrente no Google Ads tem consequência Civil e Penal

Especialista em Direito Digital, advogado Renato Opice Blum explica irregularidades e sanções. Concorrência desleal Usar nome de concorrente no Google Ads tem consequência Civil e Penal Especialista em Direito Digital, advogado Renato Opice Blum explica irregularidades e sanções. terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

O novo "lugar ao sol" das varejistas é o topo na lista de buscas do Google. Com a debandada para o meio virtual, que se intensificou com a pandemia, o espaço privilegiado no maior buscador é passo largo para o sucesso.

O anúncio no topo nas buscas do Google pode ser patrocinado por meio da plataforma "Google Ads", e a indexação funciona por meio da utilização de palavras-chave. Mas a sistemática tem sido abordada em ações na Justiça.

As gigantes do comércio eletrônico Magalu e Via Varejo (Casas Bahia e Ponto Frio) se acusam mutuamente de concorrência desleal. Segundo alegam, as empresas usam os nomes da concorrente como palavra-chave em seus anúncios pagos. Quer dizer, busca-se uma e encontra-se outra.

Quem explica melhor é o especialista em Direito Digital, o advogado Renato Opice Blum (Opice Blum, Bruno e Vainzof Advogados Associados).

A prática de "roubar" clientes por meio da palavra-chave não é inédita, e várias empresas já conseguiram bani-la por vias judiciais:

TJ/PR - Imobiliária é condenada por usar nome de concorrente no Google Ads

TJ/SP - Links patrocinados com nome de concorrente em palavras-chave configura concorrência desleal

RJ - Spa não poderá usar palavra-chave da concorrente em mecanismo de busca

GO - Empresa é proibida de usar nome de concorrente em anúncio no Google

Ads: Google não pode permitir uso de marca registrada por concorrentes

Agora, duas das maiores varejistas brigam na Justiça para garantir seu espaço.

Consequências jurídicas

O advogado Renato Opice Blum, especialista em Direito Digital e Concorrência, destaca que a prática pode resultar em consequências cíveis e penais.

Com relação ao Código Civil, observa-se o princípio da boa-fé, transparência. Neste caso, o advogado aponta para uso indevido de marca, havendo a possibilidade de compensação por perdas e danos e até por lucros cessantes, previstos no art. 210 da lei 9.279/96:

Art. 210. Os lucros cessantes serão determinados pelo critério mais favorável ao prejudicado, dentre os seguintes:

I - os benefícios que o prejudicado teria auferido se a violação não tivesse ocorrido; ou

II - os benefícios que foram auferidos pelo autor da violação do direito; ou

III - a remuneração que o autor da violação teria pago ao titular do direito violado pela concessão de uma licença que lhe permitisse legalmente explorar o bem.

Além da área Cível, a prática pode também ter consequências penais, configurando os crimes de con-

Continuação: Usar nome de concorrente no Google Ads tem consequência Civil e Penal

corrência desleal e uso indevido de marca.

A lei 9.279/96 fala sobre propriedade industrial e concorrência leal, em seu art. 195, que dispõe sobre desvio de clientela mediante uso fraudulento ou desvio de clientela a partir de concorrência desleal.

O art. 189 prevê que comete crime contra registro de marca quem:

I - reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, marca registrada, ou imita-a de modo que possa induzir confusão;

Já o art. 195 dispõe que comete crime de concorrência desleal quem:

III - emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem;

Opice Blum explica que, nestes casos, seriam apresentadas ações penais privadas, que dependem da queixa-crime e da produção de provas, evidentemente, mas que "podem ser cartas na manga".

Em razão do princípio da individualização da pena, quem responde por isto são aqueles que participaram da contratação, do projeto ou planejamento, que consentiram com a conduta.

Renato Opice Blum destaca que, quanto mais rápido a plataforma suspender a irregularidade, menores serão os prejuízos - ou até ínfimos. "Mas, se houver prejuízo, é preciso demonstrá-lo."

Neste caso pode ser necessária perícia para estimativa. O advogado destaca que embora nem sempre seja possível compensar as perdas em plenitude, existem esses mecanismos legais e "dá trabalho, mas acho que tem que ser feito".

Por fim, existe ainda a questão consumerista, já que o próprio cliente pode estar sendo enganado por esta forma de atratividade.

## Responsabilidade do Google

O advogado destaca que o Google, nestes casos, se coloca como uma ferramenta tecnológica, que "não sabe quem é quem", apenas colocando o sistema no ar e fazendo funcionar. Nestes casos, sua responsabilidade não seria direta.

Mas, quando alguma irregularidade é comunicada à plataforma, então cabe ao Google agir para que o problema cesse. "Aí se inicia a responsabilidade da plataforma."

Para o especialista, o ideal seria o Google ter um link direto de consulta no [INPI](#), com acesso a nomes e marcas, o que evitaria situações como essa.

---

Por: Redação do Migalhas Atualizado em: 15/2/2022 07:53

## Índice remissivo de assuntos

**Patentes**  
3, 7, 9, 10

**Marcas**  
3

**Propriedade Industrial**  
4

**Propriedade Intelectual**  
7

**Direitos Autorais**  
8, 18

**Marco regulatório | INPI**  
9, 19, 20

**ABPI**  
10

**Software**  
10

**Entidades**  
10